

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047002384

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de link dedicado de internet, com velocidade simétrica mínima de 1 Gbps, incluindo serviço de proteção contra ataques de negação serviço (Anti-DDOS) e fornecimento de 24 (vinte e quatro) endereços IPv4 válidos.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09/09/2025 às 09:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**, processo eletrônico nº **202500047002384** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**I - Início de acolhimento de propostas:
22/08/2025 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:
09/09/2025 às 08h59min – Horário de Brasília;**

**III – Data e hora do Pregão:
09/09/2025 às 09h00min – Horário de Brasília.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de link dedicado de internet, com velocidade simétrica mínima de 1 Gbps, incluindo serviço de proteção contra ataques de negação serviço (Anti-DDOS) e fornecimento de 24 (vinte e quatro) endereços IPv4 válidos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O objeto é considerado único e integrado, caracterizando-se por sua natureza indivisível. O parcelamento não se mostra aplicável, visto que a fragmentação poderia comprometer a coesão e a eficácia desejadas na execução contratual. A divisão do objeto poderia gerar incompatibilidades técnicas ou operacionais, aumentando os riscos de execução, além de possíveis elevações nos custos totais devido à necessidade de compatibilizar diferentes fornecedores ou tecnologias. Desta forma, não haverá parcelamento para o referido objeto.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.

Anexo II: Mapa Riscos.

Anexo III: Termo de Referência.

Anexo IV: Especificações Técnicas

Anexo V: Minuta de Contrato.

Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VIII: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

Anexo X: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

Anexo XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

Anexo XIV: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e divulgará as respostas, que vinculam os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás” e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão participar deste pregão:



3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo X deste Edital.

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.8. O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não



serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A aplicação do governo federal, denominada “Compras.gov”. (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Tendo em vista a celebração do contrato nº 40/2023 com a empresa GOIAS TELECOMUNICAÇÕES S.A - GOIASTELECOM em 09/10/2023, e considerando que esta contratação visa a redundância dos links, esse fornecedor, assim como outras empresas associadas ou de mesmo grupo, estarão impedidos de participar do certame licitatório para esta contratação

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente edital e termo de referência anexo.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.



4.3.1. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3.4.2 O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.3.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.5.3.1 Na hipótese da não-contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte



4.3.6 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do agente de contratação, sob pena de preclusão.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.



4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

5.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo final máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.10. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote/grupo;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6.11. Na proposta deverá ser fornecido a marca e o modelo do(s) equipamento(s) para fins de identificação das funcionalidades.

6.12. Cada licitante deverá informar em sua proposta as características do roteador fornecido, incluindo as informações referentes à marca e modelo.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze
Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: (62) 3228-2696
UASG 925400



segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

7.18. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais <https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade previsto neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,

o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

9.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

9.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa



ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

9.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

9.2.4.6. Fazenda Municipal;

9.2.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.2.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.5.3. os documentos exigidos no item 9.2.5.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



9.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.5.4. os documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverão estar na forma da lei.

9.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverá ser considerado a data da sessão pública.

9.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

9.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----};}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----};}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}; \text{ e}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

9.2.5.9. Para fins de aferição dos índices mencionados no item anterior será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

9.2.5.10. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção.

9.2.5.11. Necessário se faz apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos exercícios sociais para fins de comprovação de boa situação financeira



da empresa no presente certame. Acórdão nº 1.235/23 e Acórdão nº 1416/23 – Plenário TCE-GO.

9.2.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.6.1. Para a documentação de qualificação técnica deverá ser observado o item 8 do Termo de Referência – Anexo do Edital.

9.2.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

9.2.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.2.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital;

9.2.7.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

9.2.7.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo X** deste Edital;

9.2.7.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário;



9.2.7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste Edital;

9.2.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, **Anexo XIII** deste Edital;

9.2.7.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo, **Anexo XIV** deste Edital este edital;

9.2.8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.11. Na hipótese do item 9.2.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.12. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.2.13. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome



da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.2.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.2.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.21. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



9.2.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.23. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.2.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.2.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.2.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Da Visita Técnica

9.3.1. A Visita Técnica deverá observar o item 9 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

11.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso IX do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação) como gestor e Leandro dos Santos (Chefe do Serviço de Infraestrutura e Segurança em TI) como fiscal.

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

12.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.7. Compete ao Fiscal do contrato:

12.7.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao TCE;

12.7.2. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

12.7.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

12.7.4. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

12.8. A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.9. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

12.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

12.11. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

12.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.13. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no IX do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

12.14. À fiscalização caberá ainda:



12.14.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência.

12.14.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

12.14.3. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

12.15. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá: Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização; Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

12.16. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

12.17. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, no valor proporcional aos quantitativos demandados, instalados e cujo serviço foi efetivamente realizado no período.

12.18. Preliminarmente ao faturamento mensal dos serviços discriminados na Tabela 01, ocorrerá o recebimento provisório, definitivo e o atesto, por parte do gestor do contrato, da instalação e configuração do link de internet, confirmando que os serviços encontram-se disponíveis.

12.19. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a data de aceite do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.

12.20. Mensalmente, juntamente com as notas fiscais de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade, colocando-os disponíveis. Os relatórios são essenciais para a liberação do pagamento da fatura, ficando, por conseguinte, adiado todo o pagamento até a apresentação dos relatórios e o aceite do Tribunal.

12.21. Os ciclos de serviço e cobrança mensal terão início somente após o atesto do gestor referente à implantação do link.

12.22. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, relatório e demais documentos exigidos em contrato, por servidor ou

comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

12.23. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.25. Somente será aceita a Nota Fiscal e respectiva cobrança da ordem de serviço, após emissão e aceite pelo CONTRATANTE de todos os documentos que comprovem a execução dos serviços prestados.

12.26. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.27. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

12.29. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

12.30. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

12.31. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opere, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.32. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

12.33. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.34. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação

13. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 161.805,00 (cento e sessenta e um mil e oitocentos e cinco reais), conforme pesquisa e levantamento de mercado, realizada nos termos do art. 23 da Lei. 14.133/21, e do Decreto Estadual nº 9.900, de 7 de julho de 2021.

13.2. As despesas podem ser enquadrada nas seguintes classificações orçamentárias: 2025.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 3.3.90.40.30 - Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados.

13.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.3.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.4. O TCE-GO realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021) caso as mesmas apresentem deságio excessivo.

13.5. Serão aceitas como válidas as comprovações por meio de notas fiscais de itens similares provenientes de distribuidoras e/ou fabricantes, cotações, pesquisa de preços decorrentes de sites eletrônicos, entre outros instrumentos efetivos. Todavia, informamos que cotações de empresas terceiras serão objeto de investigação visando a prevenção de fraudes e concorrência desleal, sujeitando-se à aplicação das sanções legais cabíveis por esta Corte de Contas em caso de falsificação ou manipulação de propostas comerciais apresentadas por outras empresas.



13.6. Portanto, as licitantes serão responsabilizadas pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação a execução do contrato, assim como comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos deste instrumento convocatório, podendo este Tribunal de Contas aplicar às licitantes as sanções previstas neste instrumento convocatório nos termos da Lei Federal nº 14.133.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

14.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.go.gov.br>).

14.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do



contrato ou do instrumento equivalente.

14.12. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

14.13. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

14.13.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

14.13.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

14.13.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

15.1. O prazo de início da execução dos serviços e suas condições estão descritos no item 15, em seu inteiro teor, do Termo de Referência.

15.2. O retardamento na execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, que ocorreu em 10 de junho de 2025, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação para execução dos serviços.

18. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A forma de medição dos serviços prestados e o critério de pagamento estão elencados no item 17, em seu inteiro teor do Termo de referência – Anexo III.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 19.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5.1. Para as infrações previstas no item 19.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.5.2. Para as infrações previstas no item 19.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.6. Será aplicada multa de 15% a 30% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato contados da data de sua convocação, e ainda multa moratória nos seguintes percentuais:

19.6.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

19.6.2. Multa moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

19.7. A sanção prevista na alínea “c” do item 19.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

19.8. A sanção prevista na alínea “d” do item 19.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



referida no item 19.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

19.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

19.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

19.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência e nas Cláusulas Quarta e Quinta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

22.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

considerado proposta de preços.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

22.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites comprasnet.gov.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696/2616, CEP 74.674-015.

22.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

22.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

22.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 19 de agosto de 2025.

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

LAÍS SARA DA SILVA LEMES
EQUIPE DE APOIO

LUÍS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

LÍDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047002384

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE DEMANDANTE:

1.1. Diretoria de Tecnologia da Informação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Atualmente, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) conta com dois contratos vigentes com empresas distintas, especializadas no fornecimento de link de Internet dedicada com capacidade de 1 Gbps — solução essencial para garantir a disponibilidade, estabilidade e desempenho das conexões que sustentam os serviços digitais prestados pelo Tribunal. Nesse contexto, uma eventual falha em um dos links permite que os

serviços continuem acessíveis aos usuários por meio do link redundante, assegurando a continuidade das atividades institucionais.

2.2. Contudo, o **Contrato nº 014/2020**, firmado com a empresa **OI S/A**, possui término previsto para 30/11/2025 e não poderá ser renovado. Diante disso, faz-se necessária a contratação de novo serviço de link dedicado, com o objetivo de manter a continuidade da conectividade institucional, sem prejuízo ao funcionamento dos sistemas corporativos, aos serviços em nuvem e aos canais de comunicação eletrônica.

2.3. A manutenção de múltiplos links dedicados é uma prática que contribui para a resiliência da infraestrutura de rede, possibilitando redundância, balanceamento de carga e mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade de serviços críticos. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a infraestrutura tecnológica alinhada com os níveis de desempenho e disponibilidade exigidos para o pleno exercício das funções de controle e fiscalização atribuídas ao TCE-GO.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

3.1. Em observância ao disposto no art. 18º, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções tecnicamente viáveis para a disponibilização de conectividade com a internet por meio de link dedicado, bem como justificar a escolha da alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos.

3.2. Atualmente, o mercado oferece diversas tecnologias para acesso à Internet, cada uma com características técnicas específicas que impactam diretamente na qualidade, estabilidade e desempenho da conexão. Abaixo, são analisadas as principais opções disponíveis:

- **Acesso via Rádio:** apresenta instabilidade significativa, com variações frequentes na banda disponível, sendo altamente suscetível a interferências climáticas e geográficas, o que compromete sua confiabilidade para aplicações críticas.
- **Acesso via Satélite:** possui alta latência, o que prejudica aplicações que demandam respostas em tempo real, como videoconferências, acesso remoto a sistemas e uso de serviços em nuvem.
- **ADSL (Asymmetric Digital Subscriber Line):** tecnologia de acesso por linha telefônica que compartilha banda com outros usuários e não assegura a entrega integral da velocidade contratada, além de ser tecnologicamente defasada frente às necessidades atuais.
- **GPON (Gigabit Passive Optical Network):** embora utilize fibra óptica como meio físico, é uma tecnologia de acesso compartilhado. Assim como o ADSL, não garante 100% da banda contratada, apresentando variações no desempenho conforme o volume de tráfego dos usuários conectados ao mesmo ponto de distribuição.
- **Link Dedicado em Fibra Óptica:** trata-se da solução mais adequada para o perfil e as demandas deste Tribunal, oferecendo conexão simétrica (mesma velocidade de download e upload), banda 100% garantida, baixa latência e alta disponibilidade. Além disso, permite o estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA) com garantia de desempenho e suporte técnico especializado. Essa solução é amplamente adotada por empresas de grande porte, órgãos públicos e instituições que necessitam de conectividade estável e de alto desempenho.

3.3. Considerando as soluções tecnológicas disponíveis e as exigências operacionais e de segurança deste Tribunal, não se identifica alternativa técnica viável à contratação de link dedicado via fibra óptica. As demais formas de acesso, como rádio, satélite, ADSL ou GPON, não atendem aos requisitos de estabilidade, desempenho e disponibilidade necessários para a manutenção dos serviços institucionais.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

4.1. A contratação de link dedicado de 1Gbps mostra-se essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de conectividade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO). Considerando o papel estratégico do Tribunal no controle e fiscalização da administração pública, é imprescindível dispor de uma infraestrutura de rede robusta, estável e com alta disponibilidade para suportar o tráfego intenso de dados gerado pelas atividades institucionais. O link dedicado de 1Gbps atende à demanda crescente por acesso rápido e seguro à internet, bem como à interconexão com sistemas externos, comunicação entre unidades, serviços em nuvem, sessões virtuais, auditorias remotas, transmissão de julgamentos e demais iniciativas tecnológicas em curso. Ressalta-se que o atual contrato com empresa especializada nesse fornecimento tem vigência até 30/11/2025, sendo necessária a continuidade da prestação desse serviço sem interrupções, a fim de evitar prejuízos à operação do Tribunal e ao cumprimento de suas atribuições constitucionais.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

5.1. Considerando que a contratação tem por objetivo a disponibilização de conectividade por meio de link dedicado, nos mesmos moldes do contrato atualmente em vigor, o qual tem atendido de forma satisfatória às demandas de conectividade do Tribunal, justifica-se a necessidade de contratação de **1 (um) link dedicado** com capacidade de **1 (um) Gbps** de transmissão, bem como a disponibilização de **24 (vinte e quatro) endereços IPv4 válidos**.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor estimado da contratação: **R\$161.805,00 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinco reais)**.

6.2. Os valores estimados para a contratação foram obtidos por meio de pesquisa de preços, conduzida pela equipe de planejamento. Os preços considerados na pesquisa foram extraídos de portais oficiais de compras governamentais, referentes a contratações efetivadas nos últimos 12 meses, o que assegura a confiabilidade das informações e a aderência aos valores efetivamente praticados pela Administração Pública.

6.3. Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como critério a média aritmética dos preços globais obtidos na pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 9.900, de 7 de julho de 2021.

6.4. A escolha da média aritmética como critério para definição do valor estimado justifica-se por permitir a consideração equilibrada de todos os preços coletados, diluindo variações pontuais e refletindo uma tendência central dos valores praticados no mercado. Essa abordagem busca assegurar maior representatividade do comportamento do mercado, especialmente quando os preços obtidos na pesquisa apresentam distribuição homogênea e sem distorções relevantes.

Fonte de preço	Parâmetro Decreto Estadual nº 9.900/2021	Preço Unitário	Preço Anual	Referência
----------------	--	----------------	-------------	------------



Secretaria Geral de Govern do Estado de Goiás	PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS (ART6º,II)	R\$ 2.499,79	R\$ 29.997,48	CONTRATO Nº 40/2024 - SGG
Tribunal de Conta do Estado de Goiás	PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS (ART6º,II)	R\$ 2.600,45	R\$ 31.205,40	TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 014/2020
Câmara Municipal de Goiânia	PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS (ART6º,II)	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00	PE 90007/2024
Valor Estimado Mensal				R\$ 2.696,75
Valor Estimado 60 meses				R\$ 161.805,00
Tabela 1 – Estimativa de preço				

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

7.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - 2025 do TCE-GO, item 138 - "Prestação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados de aplicações corporativas e acesso dedicado a internet - LINK REDUNDANTE".

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, exceto nas interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE.

8.2. Cada acesso deverá prover link corporativo exclusivo e dedicado à Internet, incluindo a Implementação de acesso do TCE-GO à rede Internet, de forma dedicada, exclusiva, através de acesso Gigabit Ethernet, com garantia integral de banda, na velocidade de no mínimo, 1 GBPs simétrico.

8.3. O serviço deverá contar com uma faixa de IPs (endereços IPV4) reservada contendo um número de mínimo de 24 endereços IPV4, devendo permitir que a configuração de DNS seja realizada diretamente pela CONTRATANTE através da delegação desta faixa.

8.4. A interface digital a ser conectada no backbone do TCE deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet.

8.5. Os serviços ofertados deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

8.6. Os serviços não poderão ser subcontratados de terceiros, devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução ANTI-DDOS e circuito de dados.

8.7. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso.

8.8. O serviço deverá permitir a criação de VPN's sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte da CONTRATADA.

8.9. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,50% (noventa e nove vírgula cinquenta por cento) para o link, fornecido à CONTRATANTE.

8.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.

8.11. Para proteção deste acesso corporativo A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service).

9. DO PARCELAMENTO

9.1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes. No entanto, no presente caso, o parcelamento do objeto mostra-se inviável técnica e economicamente.

9.2. O objeto da contratação consiste na disponibilização de link dedicado de conectividade com a internet, o qual demanda a prestação de um serviço integrado e contínuo, com garantia de desempenho, disponibilidade, suporte técnico unificado e gerenciamento centralizado. A divisão do fornecimento desse serviço entre diferentes fornecedores comprometeria a qualidade, a segurança, a eficiência operacional e a responsabilização contratual, além de dificultar a identificação e a solução de eventuais falhas.

9.3. Adicionalmente, a contratação fracionada de múltiplos links, com o intuito de atingir a capacidade total de banda necessária, não assegura os mesmos níveis de desempenho e estabilidade exigidos para o pleno funcionamento das atividades institucionais do Tribunal. Tal medida também resultaria em complexidade excessiva na gestão contratual e no suporte técnico, contrariando o princípio da eficiência administrativa.

9.4. Dessa forma, restando demonstrada a indivisibilidade técnica do objeto, justifica-se o não parcelamento da contratação do link dedicado de acesso à internet.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Contratação de empresa especializada de serviço de link de internet dedicada com velocidade simétrica mínima de 1 Gbps incluindo serviço de proteção contra ataques de negação de serviço (Anti-DDOS) e fornecimento de 24 endereços IPv4 válidos.

10.2. O objeto a ser contratado é comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

10.3. A execução do objeto contratado pode ser considerada de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Com a contratação do link dedicado de acesso à internet, pretende-se assegurar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás conectividade com alto desempenho, estabilidade e disponibilidade, de forma contínua e segura, atendendo às demandas institucionais de comunicação de dados, acesso a sistemas corporativos, serviços em nuvem, videoconferências, acesso a informações externas e demais atividades essenciais ao funcionamento da instituição. Espera-se, com isso, a manutenção da qualidade dos serviços prestados, a mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade de conexão e a garantia de suporte técnico especializado, permitindo a rápida solução de eventuais falhas. A solução contratada deverá contribuir para a eficiência operacional da infraestrutura de TI do Tribunal e para o cumprimento de sua missão institucional com agilidade, confiabilidade e segurança.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não haverá necessidade de providências prévias à celebração do contrato uma vez que os procedimentos, rotinas e instrumentos necessários ao acompanhamento da execução contratual já estão consolidados e em uso, não se fazendo necessária a implementação de novas ações de capacitação ou adequações estruturais antes da celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1. Não haverá necessidade de contratação prévia correlata ou interdependente.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

14.1. Não foram observados impactos ambientais advindos da presente contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que é VIÁVEL a presente contratação.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de junho de 2025.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047002384

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada de serviço de **link de internet dedicada** com velocidade simétrica mínima de **1 Gbps** incluindo serviço de proteção contra ataques de negação serviço (**Anti-DDOS**) e fornecimento de **24 endereços IPv4** válidos

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01: Inadequada definição das especificações do objeto

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s): Dimensionamento inadequado pode resultar em capacidade insuficiente para atender às demandas futuras.



Ação(ões) preventiva(s): 1. Realizar estudos prévios para uma clara definição do objeto incluindo análise detalhada das necessidades presentes e futuras. 3. Realizar estudo de dimensionamento e estimativa de recursos necessários. 4. Realizar revisões técnicas antes de publicar o edital. 5. Se necessário, realizar reuniões com fornecedores para obter melhor entendimento das soluções de mercado de modo a obter um dimensionamento adequado.	Responsável: Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: 1. Reavaliar o dimensionamento e especificações e, se necessário, propor ajustes no projeto.	Responsável: Equipe de Planejamento

Risco 02:		Impugnação do processo licitatório		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto	
Dano(s): Atraso na entrega da solução				
Ação(ões) preventiva(s): 1. Elaborar um edital claro e conciso, evitando ambiguidades e que não restrinja a competitividade; 2. Disponibilizar canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas.				Responsável: Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: 1. Realizar análise transparente das contestações. 2. Esclarecer dúvidas e revisar o edital se necessário.				Responsável: DTI

GESTÃO DO CONTRATO



Risco 03:		Atraso na entrega ou Implementação da Solução pela Contratada		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Dano(s): Prejuízo as atividades e serviços que dependem da conectividade.				
Ação(ões) preventiva(s): 1. Estabelecer cronograma realista e revisá-lo. 2. Incluir cláusulas contratuais claras sobre prazos. 3. Monitorar continuamente o progresso das entregas da solução.				Responsável: Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: 1. Negociar prazos adicionais se necessário. 2. Comunicar todas as partes envolvidas sobre o atraso e seus impactos. 3. Caso ocorra um atraso que ultrapasse o limite estabelecido no contrato, as penalidades previamente definidas serão aplicadas. 4 - Acionar plano de contingência interno (link de backup).				Responsável: DTI Gestor do Contrato

Risco 04:		Entrega da solução em desacordo com as especificações exigidas dos itens		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto	
Dano(s): Risco de atraso na entrega da solução e utilização de ambiente sem suporte e garantia.				



Ação(ões) preventiva(s): 1. Discriminar as especificações dos ITENS de forma clara e objetiva; 2. Definir especificações dos itens de forma que não restrinja a competitividade de forma que vários fornecedores possam entregar a solução;	Responsável: Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: 1. Notificar a contratada para correção dos erros sanáveis. 2. Aplicar sanções previstas;	Responsável: Fiscal e Gestor do Contrato

Risco 05:	Escolha inadequada do fornecedor		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Contratação de fornecedor com baixa qualidade de serviço pode comprometer a disponibilidade e estabilidade do link de internet.			
Ação(ões) preventiva(s): 1. Incluir critérios de habilitação técnica adequados ao objeto contrato; 2. Exigir comprovação de capacidade técnica e experiência prévia em contratos similares.	Responsável: Equipe de Planejamento		
Ação(ões) de Contingência: 1. Notificar a contratada para correção dos erros sanáveis. 2. Aplicar sanções previstas;	Responsável: Fiscal e Gestor do Contrato		



Risco 06:		Interrupção ou instabilidade do serviço de internet		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Dano(s): Comprometimento da operação institucional devido à indisponibilidade de serviços dependentes de internet.				
Ação(ões) preventiva(s): 1. Estabelecer cláusulas contratuais com níveis mínimos de SLA (Service Level Agreement) adequados ao objeto contratado; 2. Monitorar a qualidade do serviço de forma contínua; 3. Definir critérios objetivos para aplicação de glosas em caso de descumprimento dos níveis de SLA estabelecidos.				Responsável: Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: 1. Notificar o fornecedor e acompanhar a resolução do incidente; 2. Aplicar sanções e Glosas previstas; 3. Acionar plano de contingência interno (link de backup, balanceamento de carga).				Responsável: Fiscal e Gestor do Contrato

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047002384

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada de serviço de **link de internet dedicada** com velocidade simétrica mínima de **1 Gbps** incluindo serviço de proteção contra-ataques de negação serviço (**Anti-DDOS**) e fornecimento de **24 endereços IPv4** válidos.

1.2 A modalidade de licitação a ser utilizada é o **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 14.133/21 e, no que couber, pela Lei Estadual nº 17.928/2012.

Item	Descrição	Qtde	Unidade
1	Link de internet dedicada com velocidade simétrica mínima de 1 Gbps com proteção contra-ataques de negação serviço Anti-DDOS e 24 endereços IPv4 válidos.	60	Mês

Tabela 01 – Descrição do objeto

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCEGO) conta com dois contratos vigentes com empresas distintas, especializadas no fornecimento de link de Internet dedicada com capacidade de 1 Gbps — solução essencial para garantir a disponibilidade, estabilidade e desempenho das conexões que sustentam os serviços digitais prestados pelo Tribunal. Nesse contexto, uma eventual falha em um dos links permite que os serviços continuem acessíveis aos usuários por meio do link redundante, assegurando a continuidade das atividades institucionais.

2.2 Contudo, o **contrato nº 014/2020**, firmado com a empresa **OI S/A**, possui término previsto para **30/11/2025** e não poderá ser renovado. Diante disso, faz-se necessária a contratação de novo serviço de link dedicado, com o objetivo de manter a continuidade da conectividade institucional, sem prejuízo ao funcionamento dos sistemas corporativos, aos serviços em nuvem e aos canais de comunicação eletrônica.

2.3 A manutenção de múltiplos links dedicados é uma prática que contribui para a resiliência da infraestrutura de rede, possibilitando redundância, balanceamento de carga e mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade de serviços críticos. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a infraestrutura tecnológica alinhada com os níveis de desempenho e disponibilidade exigidos para o pleno exercício das funções de controle e fiscalização atribuídas ao TCEGO.

3. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 O texto normativo do inciso XLI do Art. 6º da Lei 14.133/21 dispõe que **o pregão é a modalidade de licitação obrigatória** para aquisição de **bens e serviços comuns**.

3.2 Assim, considerando que os **padrões de desempenho e de qualidade do objeto a ser adquirido** foram objetivamente descritos tanto no Estudo Técnico Preliminar, quanto no Termo de Referência, **o procedimento licitatório será processado de acordo com o rito aplicado ao PREGÃO em sua forma eletrônica.**

3.3 Por fim, o mesmo enunciado preconiza que, na aludida modalidade licitatória, o **critério de julgamento será o menor preço ou o maior desconto.** Nesse sentido, a fim de estimular a competitividade, bem como evitar um cenário de licitação deserta ou fracassada, o MENOR PREÇO será o critério de julgamento adotado.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 Conforme o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), constatou-se que a despesa pretendida apresenta adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser enquadrada na Classificação Orçamentária 2025.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 3.3.90.40.30 - Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados.

5. DO PARCELAMENTO

5.1 Conforme o Artigo 47, inciso II, da Lei 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser realizado sempre que possível para estimular a ampla participação de licitantes, exceto quando a administração demonstrar e justificar que o parcelamento não é tecnicamente viável ou não é economicamente vantajoso.

5.2 Neste caso, o objeto em questão é considerado único e integrado, caracterizando-se por sua natureza indivisível. O parcelamento não se mostra aplicável, visto que a fragmentação poderia comprometer a coesão e a eficácia desejadas na execução contratual. A divisão do objeto poderia gerar incompatibilidades técnicas ou operacionais, aumentando os riscos de execução, além de possíveis elevações nos custos totais devido à necessidade de compatibilizar diferentes fornecedores ou tecnologias.

5.3 Diante do exposto, **não haverá parcelamento** para o referido objeto.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da assinatura do contrato, **prorrogável para até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Trata-se de serviço que possui natureza continuada, uma vez que se trata de insumo indispensável ao desempenho das atividades do Tribunal. A manutenção constante desse serviço é imprescindível para o acesso a sistemas corporativos, comunicação eletrônica, tramitação de processos digitais e demais atividades administrativas e finalísticas, cuja execução depende diretamente da conectividade.

6.3 A contratação do serviço de link dedicado de internet pelo período de 60 (sessenta) meses apresenta maior vantagem econômica, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A opção pelo prazo plurianual proporciona economia de escala, uma vez que a negociação para um período mais extenso possibilita condições comerciais mais favoráveis, reduzindo o custo global do contrato. Além disso, elimina-se a necessidade de realização de novos certames ou renovações anuais, o que reduz custos administrativos e operacionais, otimiza recursos humanos e minimiza riscos de descontinuidade do serviço. A medida também assegura maior previsibilidade orçamentária e estabilidade contratual, garantindo a continuidade da conectividade essencial às atividades institucionais, com maior eficiência e racionalidade na gestão pública.

6.4 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os requisitos da contratação foram pormenorizados no Anexo “**Requisitos Técnicos da Solução**”.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE já prestou serviço de conectividade através de link dedicado incluindo a **proteção contra-ataques de negação serviço (Anti-DDOS)**.

8.2 Será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em nome de empresa integrante do mesmo grupo econômico da licitante, desde que sejam apresentados, cumulativamente:

I – Documentação comprobatória do vínculo societário entre a licitante e a empresa emitente do atestado, demonstrando que ambas pertencem ao mesmo grupo econômico;

II – Declaração de Solidariedade, ou documento equivalente, emitido pela empresa detentora do atestado, comprometendo-se a disponibilizar todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à plena e satisfatória execução do objeto contratado.

8.3 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações:

- (a) identificação do emitente (nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente);
- (b) especificação completa do fornecimento (descrição do escopo dos serviços prestados);
- (c) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- (d) data de emissão do atestado ou da certidão;
- (e) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
- (f) prazo de vigência do contrato;
- (g) local e data de expedição;
- (h) data de início e término do contrato.

8.4 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5 A exigência de atestados de capacidade técnica por parte da CONTRATADA se justifica pela necessidade de garantir que a empresa possua experiência comprovada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto licitado. Tal requisito é essencial para assegurar que a transição para o novo serviço seja conduzida de forma eficiente e sem interrupções nos serviços existentes, minimizando riscos operacionais e garantindo a continuidade das atividades.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 É facultada aos licitantes a vistoria nas dependências do CONTRATANTE, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.

9.2 A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3 A visita técnica é facultativa, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de implantação da solução contratada.

9.4 Fica a critério das licitantes realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, N° 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.



9.5 As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta.

9.6 O agendamento das visitas deverá ser previamente efetuado por intermédio do e-mail: **informatica@tce.go.gov.br**, cujo campo “assunto” da mensagem deverá conter o texto “**Visita técnica – Link Dedicado**”.

9.7 As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

9.8 No dia e hora a ser agendado, o servidor designado pelo TCE-GO acompanhará a visita das empresas interessadas, com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas dos serviços que compõem o objeto da licitação.

9.9 O TCE-GO emitirá atestado de vistoria técnica, assinado pela equipe técnica de infraestrutura do TCE-GO e por representante da empresa, que deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.

9.10 A vistoria deverá ser pré-agendada com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência e poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização do certame.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os produtos e prestar os serviços requeridos nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.

10.2 Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO.

10.3 Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do TCE-GO, pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.4 Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação.

10.5 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

10.8 A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

10.9 A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.

10.10 A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-GO

11.1 Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre os produtos fornecidos, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder, disponibilizar e permitir o manuseio e utilização dos códigos-fonte e componentes de software por terceiros ou praticar qualquer outra forma de transferência dos aplicativos sem anuência da CONTRATADA, conforme legislação específica;

11.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.3 Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto da solução.

12. VALOR ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$161.805,00 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinco reais)**, conforme estimados através de pesquisa e levantamento de mercado realizada nos termos do Art. 23 da Lei. 14.133/21 e do Decreto nº 9.900, de 7 de julho de 2021 do Estado de Goiás.

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Estimado mensal	Valor Estimado (60 meses)
1	Link de internet dedicada com velocidade simétrica mínima de 1 Gbps com proteção contra-ataques de negação serviço Anti-DDOS e 24 endereços IP válidos.	1	Serviço	R\$ 2.696,75	R\$ 161.805,00

Tabela 02 – Valor Estimado

12.2 Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como critério a média aritmética dos preços globais obtidos na pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 9º do Decreto Estadual nº 9.900, de 7 de julho de 2021.

12.3 A opção pela média aritmética como critério de estimativa justifica-se pela adequação desse parâmetro para refletir o comportamento geral do mercado, especialmente quando os valores coletados apresentam variações moderadas e estão dentro de uma faixa de normalidade. A utilização da média permite considerar, de forma ponderada, todas as referências de preços obtidas, promovendo um equilíbrio entre as propostas mais baixas e mais elevadas.

12.4 Os preços considerados na pesquisa foram extraídos de portais oficiais de compras governamentais, referentes a contratações efetivadas nos últimos 12 meses, o que assegura a atualidade das informações e a aderência aos valores efetivamente praticados pela Administração Pública. Dessa forma, a estimativa adotada busca garantir a razoabilidade, a economicidade e a conformidade com os princípios que regem a contratação pública.

12.5 A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, que **ocorreu em 10 de Junho de 2025**, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 INICIAÇÃO

14.2 Em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, a equipe de fiscalização do TCE-GO e a CONTRATADA deverão promover reunião de planejamento com objetivo viabilizar o início das ações, definir a forma de comunicação entre as partes, alinhar e planejar as atividades no ambiente tecnológico do TCE-GO, conforme cronograma de prazos definido no item 14.14 deste Termo de Referência.

14.3 Deverão estar presentes na Reunião Inicial: o fiscal e/ou equipe de fiscalização, o Preposto da empresa, e o servidor ou a equipe de planejamento da contratação.

14.4 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços que compõem a entrega do objeto, considerando os prazos definidos neste Termo de Referência e demais anexos, em até 5 dias corridos após reunião inicial a que se refere o subitem 14.2, para aprovação pelo TCE-GO.

14.5 EXECUÇÃO

14.6 A execução do **serviço de instalação e ativação do link** deverá ocorrer em até **30 dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato.

14.7 Ao término do serviço de instalação, em até 5 (cinco) dias úteis a CONTRATADA deve entregar documentação completa e detalhada, para aceitação pelo fiscal do contrato, referente à instalação, configuração, usuários e senha de acesso, endereços IP e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada.

14.8 A entrega dos equipamentos e prestação dos serviços se dará preferencialmente em dias úteis, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h, ou em outro dia e horário acordados entre as partes e a critério do CONTRATANTE.

14.9 O equipamento e serviços realizados presencialmente devem ser entregues ou realizados no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na **Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.**

14.10 A solicitação de prorrogação dos prazos para execução dos serviços ou sugestão de alteração do cronograma deverão ser acordados entre as partes por canal de comunicação oficial. Não havendo acordo na alteração, deve-se manter o cronograma inicial aprovado pelo TCEGO.

14.11 Caso necessária a prorrogação do prazo para entrega de quaisquer itens ou serviço que compõem o objeto, a contratada deverá solicitar em até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite, com as devidas justificativas, juntamente com cronograma atualizado, para aprovação pelo TCEGO.

14.12 Caso a CONTRATADA não consiga atender ou concluir os serviços nos prazos indicados e conforme o cronograma aprovado pelo TCEGO, poderá ser considerada inexecução contratual.

14.13 A forma e os níveis de atendimento para acionamento do suporte ou garantia estão pormenorizados no ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

14.14 CRONOGRAMA DE PRAZOS

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do contrato entre TCEGO e licitante vencedora (adjudicatária)	TCE-GO e CONTRATADA



D + 05 dias úteis	Reunião de Planejamento	TCE-GO e CONTRATADA
D + 10 dias úteis	Apresentação do cronograma de execução dos serviços.	CONTRATADA
D + 13 dias úteis	Aprovação do cronograma de execução dos serviços	TCE-GO
D + 30 dias corridos	Instalação e ativação do link de internet na sede do TCEGO (município de Goiânia). Disponibilização do acesso ao Portal de Acompanhamento dos Serviços.	CONTRATADA
D + 30 dias corridos	Emissão e assinatura do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	TCE-GO
D + 35 dias corridos	Emissão do Termo Recebimento Definitivo (TRD)	TCE-GO

Tabela 03 – Cronograma de prazos

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.6 Compete ao Fiscal do contrato:

15.6.1 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao TCE;

15.6.2 Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

15.6.3 Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

15.6.4 Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

15.7 A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

15.8 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

15.9 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

15.10 À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

15.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.12 A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados na Portaria n. 729/2025-GPRES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

15.13 À fiscalização caberá ainda:

15.13.1 Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência.

15.13.2 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

15.13.3 A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

15.14 Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá: Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização; Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

15.15 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O recebimento provisório ocorrerá de imediato no ato da entrega dos equipamentos e ativação do LINK.

16.2 O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, no valor proporcional aos quantitativos demandados, instalados e cujo serviço foi efetivamente realizado no período.

16.3 Preliminarmente ao faturamento mensal dos serviços discriminados na *tabela 01*, ocorrerá o recebimento provisório, definitivo e o atesto, por parte do gestor do contrato, da instalação e configuração do link de internet, confirmando que os serviços encontram-se disponíveis.

16.4 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a data de aceite do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.

16.5 Mensalmente, juntamente com as notas fiscais de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade, colocando-os disponíveis. Os relatórios são essenciais para a liberação do pagamento da fatura, ficando, por conseguinte, adiado todo o pagamento até a apresentação dos relatórios e o aceite do Tribunal.

16.6 Os ciclos de serviço e cobrança mensal terão início somente após o atesto do gestor referente à implantação do link.

16.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da ativação do link e do início da operação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente. O recebimento ocorrerá após a verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados, devendo a CONTRATADA apresentar a nota fiscal, o relatório técnico e os demais documentos exigidos no contrato.

16.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.10 Somente será aceita a Nota Fiscal e respectiva cobrança da ordem de serviço, após emissão e aceite pelo CONTRATANTE de todos os documentos que comprovem a execução dos serviços prestados.

16.11 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.12 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

16.14 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

16.15 Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

16.16 O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opere, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.17 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

16.18 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



16.19 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com despesas, salários, taxas, tributos em geral, materiais, seguros ou quaisquer ônus que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

17.2 A proposta deverá ter prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. A tabela abaixo é um exemplo de uma proposta de preços:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Link de internet dedicada com velocidade simétrica mínima de 1 Gbps com proteção contra ataques de negação serviço Anti-DDOS e fornecimento de 24 endereços IP válidos.	60	Mês	R\$	R\$

Tabela 04 – Proposta de preço

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

18.2 O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

18.3 A empresa vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

18.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de agosto de 2025.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047002384

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LINK DEDICADO

1. REQUISITOS GERAIS

1.1. A CONTRATADA deverá prover link corporativo exclusivo e dedicado à Internet, incluindo a implementação, através de acesso Gigabit Ethernet, com garantia integral de banda, na velocidade de no mínimo, **1 Gbps** simétrico;

1.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, exceto nas interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;

1.3. Com vista à redundância dos serviços, o link de acesso deverá utilizar infraestrutura totalmente distinta do link de redundância atual. Atualmente o link redundante é provido pela empresa GOIAS TELECOMUNICAÇÕES S.A - GOIASTELECOM através do contrato nº 40/2023, o que implica que a licitante não poderá utilizar elementos da infraestrutura da referida operadora, tais como fibra, roteadores, conversores, última milha, backbones, datacenter/PoPs etc. O link objeto da contratação deverá possuir total independência do serviço provido atualmente pela empresa GOIASTELECOM.

1.4. O serviço deverá ser provido obrigatoriamente por meio de uma infraestrutura de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;

1.5. O serviço deverá contar com uma faixa de IPs (endereços IPv4) reservada contendo um número de mínimo de 24 endereços IPs, devendo permitir que a configuração de DNS seja realizada diretamente pela CONTRATANTE através da delegação desta faixa;

1.6. Caso os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blacklists como endereços suspeitos de origem de spam ou algo similar (ex.: sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

1.7. Os serviços não poderão ser subcontratados de terceiros, devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução ANTI-DDOS e circuito de dados;

1.8. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

1.9. O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;

1.10. O serviço deverá permitir a criação de VPN's sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte da CONTRATADA;

1.11. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de meios de comunicação, equipamentos (roteadores, modem, entre outros), instalação, configuração, manutenção (preventiva e corretiva), operação, monitoração e gerenciamento para a boa execução dos serviços especificados;

1.12. Tendo em vista a celebração do contrato nº 40/2023 com a empresa GOIAS TELECOMUNICAÇÕES S.A - GOIASTELECOM em 09/10/2023, e considerando que esta contratação visa a redundância dos links, esse fornecedor, assim como outras empresas associadas ou de mesmo grupo, estarão impedidos de participar do certame licitatório para esta contratação.

2. INSTALAÇÃO

2.1. A CONTRATADA realizará a instalação do link de Internet na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás considerando a velocidade de conexão contratada neste Termo de Referência;

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer o link obrigatoriamente terrestre, implementado por enlace cabeado por meio de fibra óptica;

2.3. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do TCEGO deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, com a classificação de flamabilidade ideal para o tipo de ambiente a ser instalado;

2.4. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou rádio ou uso de tecnologias DSL, 3G, 4G e 5G para o link de Internet contratado;

2.5. Deve haver planejamento do horário de trabalho para instalação das conexões à Internet conjuntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE;

2.6. A instalação e ativação dos serviços não poderão interferir em outra estrutura de comunicação existente no Tribunal. Quaisquer danos eventualmente causados deverão ser reparados pela CONTRATADA sem custo para o Tribunal;

2.7. A implantação dos serviços deverá ser feita em paralelo ao funcionamento do(s) enlace(s) vigente(s) para não gerar qualquer descontinuidade;

2.8. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem e instalação de rack ou bastidor padrão 19", no local indicado pela CONTRATANTE, para acomodação dos equipamentos necessários à ativação e operação do link de acesso à Internet dedicado;

2.9. A estrutura fornecida deverá ser compatível com os equipamentos instalados e conter os acessórios necessários à organização e ventilação adequada dos cabos e dispositivos;

2.10. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de ponto de energia elétrica estabilizada e de acesso autorizado ao ambiente físico, previamente preparado para a instalação dos equipamentos;

2.11. A estrutura fornecida deverá ser compatível com os equipamentos instalados e conter os acessórios necessários à organização e ventilação adequada dos cabos e dispositivos;

2.12. A instalação do link de acesso à Internet será acompanhada pelos Gestores do contrato ou por quem estes designarem;

2.13. A CONTRATADA será responsável pela configuração e atualização dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet;

2.14. Os seguintes serviços relacionados aos testes para aceitação do link de Internet serão necessários:

2.14.1. Acesso à Internet;

2.14.2. Acesso ao Portal de Acompanhamento dos Serviços;

2.14.3. Aferição da velocidade simétrica do link instalado, tanto para download como para upload;

2.14.4. A taxa de perda de pacotes não deverá exceder a 2% num intervalo de 5 minutos;

2.14.5. O retardo máximo da rede não deverá exceder a 80 ms num intervalo de 5 minutos;

2.14.6. Conferir as especificações técnicas do roteador;

3. BACKBONE

3.1. Os enlaces e as portas de acesso ao backbone da CONTRATADA deverão ser exclusivos, não podendo haver compartilhamento com outros clientes. Deve ser instalado meio físico de acesso terrestre e em fibra óptica. É vedada a utilização de meios sem fio, tais como: rádio digital, micro-ondas, wimax, ou outras tecnologias sem fio;

3.2. A interface digital a ser conectada no backbone do TCE deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet;

3.3. O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;

3.4. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional próprio;

3.5. Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

3.6. Poderá ser considerado backbone de propriedade de empresa associada e de mesmo grupo, caso em que deverá ser apresentado documento comprobatório;

3.7. Backbone redundante: a CONTRATADA deverá possuir e manter backbone Internet com rotas redundantes, no qual a capacidade dos circuitos de interligação dos centros de roteamento IP-Internet com o núcleo do backbone Internet seja de, no mínimo, 40 Gbps (quarenta Gigabits por segundo);

3.8. O backbone oferecido deverá possuir capacidade de comunicação de dados direta e dedicada com pelo menos 03 (dois) provedores nacionais de backbone IPs, somando, no mínimo, 100 Gbps (cem gigabits por segundo) e possui uma rede de dados robusta o suficiente para entregar o serviço com a capacidade, disponibilidade e continuidade necessárias;

3.9. CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, visita técnica aos centros de roteamento ou gerência da CONTRATADA para efetiva comprovação da capacidade interna do backbone, bem como da capacidade de conexão com a Internet mundial e demais informações declaradas;

3.10. Backbone nacional próprio: a CONTRATADA deverá possuir e manter, durante todo o contrato, backbone próprio no território nacional e que sua saída seja feita diretamente a outros AS (Autonomous Systems);

3.11. A CONTRATADA deverá informar quais são os AS - Sistemas Autônomos, comprovando por meio de relatórios de peering de sites como <http://asrank.caida.org/>, <http://bgp.he.net/>, <https://www.peeringdb.com> ou outros que forneçam informações sobre BGP peering por página Web, e mostrem que seu Backbone de Internet possui os canais diretos aos AS nacionais e internacionais e as rotas alternativas;

3.12. A CONTRATADA deverá possuir o registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como: ARIN (American Registry for Internet Number) ou LACNIC (Registro de Endereçamento de Internet para América Latina e Caribe);

3.13. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido como condição prévia para a assinatura do contrato;

4. EQUIPAMENTOS

4.1. Deverão ser disponibilizados, em regime de comodato, sem custo para o Tribunal, todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, bastidores, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

4.2. Cabos e adaptadores

4.2.1. Cabo de conexão do Roteador com modem/EDD (Ethernet Demarcation Device) ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet;

4.2.2. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

4.2.3. Adaptadores e cordões ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

4.3. Modem/EDD

4.3.1. Poderá ser fornecido modem/EDD (óptico, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador ao ambiente WAN da CONTRATADA;

4.3.2. Na proposta deverá ser fornecido a marca e o modelo do(s) equipamento(s) para fins de identificação das funcionalidades.

4.4. Roteador

4.4.1. Caso opte por instalação de roteadores nas dependências da CONTRATANTE, estes devem ser fornecidos em regime de comodato, deverão atender, no mínimo, as seguintes exigências:

4.4.2. Deve vir acompanhado de todas as peças e acessórios necessários para fixação;

4.4.3. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, módulos, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);

4.4.4. O sistema operacional do roteador deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo, entretanto, ser considerado estável pelo fabricante do equipamento. O sistema operacional deve ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados;

4.4.5. Deverá ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória;

4.4.6. A CONTRATADA deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70%. Toda vez que qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por

duas semanas seguidas, aferidas em dias úteis, no período de 07h às 18h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

4.4.7. O monitoramento das atualizações dos equipamentos deverá ser feito de forma proativa pela CONTRATADA sem que seja necessário pedido da CONTRATANTE;

4.4.8. O roteador deverá implementar protocolo de gerenciamento SNMP (v2 e v3) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157 e 1213;

4.4.9. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE as credenciais necessárias para que esta possa monitorar os objetos SNMP a partir de sua rede local;

4.4.10. A CONTRATADA deverá configurar os roteadores para proibirem o acesso remoto ao equipamento via SSH/HTTPS/SNMP através da Internet, exceto para endereços IP da própria CONTRATADA e da CONTRATANTE necessários para o monitoramento dos equipamentos;

4.4.11. A CONTRATADA deverá bloquear qualquer acesso remoto ao equipamento que não utilize protocolos que protejam a confidencialidade do tráfego (ex.: telnet, http, ftp, etc.);

4.4.12. A conexão atual do roteador da CONTRATADA com o switch da CONTRATANTE deverá ser em cabo de par trançado (categoria mínima UTP Cat 6);

4.4.13. O roteador disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, além da porta de conexão com o switch da CONTRATANTE, no mínimo, 1 (uma) porta UTP livre e habilitada, com largura de banda compatível com a largura de banda do link, para que a CONTRATANTE possa realizar testes de conexão, disponibilidade e de largura de banda conectando diretamente dispositivo endpoint (ex.: notebook ou desktop) ao roteador sem precisar passar por switches ou firewalls;

4.4.14. Cada licitante deverá informar em sua proposta as características do roteador fornecido, incluindo as informações referentes à marca e modelo.

4.5. MONITORAMENTO

4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.

4.5.2. A CONTRATANTE poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;

4.5.3. A CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado;



4.5.4. A ferramenta deverá oferecer a visibilidade da rede até o tráfego por aplicação, monitoramento proativo e relatório mensais com as seguintes funcionalidades mínimas:

4.5.5. Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;

4.5.6. Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;

4.5.7. Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;

4.5.8. Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;

4.5.9. Relatório de desempenho (latência, jitter, perda de pacotes, taxa de erro);

4.5.10. Relatório de falhas (up/down);

4.5.11. Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;

4.5.12. Indicadores de falhas em tempo real e histórico;

4.5.13. Status do Serviço;

4.5.14. Alarmes em tempo real;

4.5.15. Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico.

4.6. ANTI-DDOS

4.6.1. Para proteção deste acesso corporativo A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);

4.6.2. A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

4.6.3. A CONTRATADA deve possuir e disponibilizar no mínimo 2 (dois) centros de limpeza nacional cada um com capacidade de mitigação de no mínimo 40Gbps e no mínimo 1 (um) centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de no mínimo 80Gbps;

4.6.4. Não haverá taxa adicional para a por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;

4.6.5. A alteração de capacidade de mitigação deverá ser implementada em um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de solicitação formal através de correio eletrônico encaminhado via chave oficial ou de autorizados pelo TCE-GO;

4.6.6. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;

4.6.7. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;

4.6.8. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

4.6.9. A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;

4.6.10. Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação (cada centro nacional deve possuir capacidade de mitigação de no mínimo 40 Gbps de mitigação) e a demanda de ataques, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais;

4.6.11. O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório;

4.6.12. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 100 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais;

4.6.13. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

4.6.14. A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da contratante para coleta dos dados a serem analisados;

4.6.15. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

4.6.16. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;

4.6.17. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

4.6.18. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

4.6.18.1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

4.6.18.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

4.6.18.3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

4.6.18.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

4.6.19. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;

4.6.20. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

4.6.21. A contratada deverá realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção;

4.6.22. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

4.6.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da CONTRATANTE;

4.6.24. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;

4.6.25. A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao cliente;

4.6.26. A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DOS e DDOS;

4.6.27. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE;

4.6.28. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o

tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;

4.6.29. A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;

4.6.30. A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.

4.7. SLA

4.7.1. Níveis de serviço (SLA) exigidos para os Acessos à Internet são os seguintes:

- a) Disponibilidade mínima mensal de 99,5%;
- b) Latência máxima entre o roteador CPE (Customer Premises Equipment) e o roteador PE (Provider Edge) da CONTRATADA de 150 ms;
- c) Taxa de erros máxima admitida de 10⁻⁶;
- d) Perda máxima de pacotes de 2%;
- e) Tempo máximo de retardo (delay) de 80 ms;
- f) Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 20 ms;
- g) O prazo máximo de recuperação do serviço deverá ser de até 4 (quatro) horas.

4.7.2. As interrupções programadas para manutenção, aprimoramento ou adequações no serviço deverão ser previamente acordadas entre as partes e comunicadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

4.7.3. O número máximo de interrupções a serem aceitas, a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até o último minuto do último dia do mês é de 01 (uma) interrupção;

4.7.4. As interrupções na prestação do serviço causadas por eventual falta de energia elétrica nas dependências da CONTRATANTE, bem como por outros fatores técnicos relacionados à sua infraestrutura e instalações, desde que devidamente comprovadas, não serão consideradas para fins de cálculo da disponibilidade do serviço nem para o limite máximo de interrupções mensais.

4.7.5. As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas com a CONTRATANTE, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;

4.7.6. Serviço será considerado indisponível a partir do horário de abertura no serviço de suporte da CONTRATADA, até o horário de fechamento da ocorrência pela CONTRATANTE, quando a indisponibilidade for de responsabilidade da CONTRATADA;

4.7.7. A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;

4.7.8. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos em contrato, só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

- 4.7.8.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE.
- 4.7.8.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE.
- 4.7.8.3. Falha decorrente de erros de configurações no CPE realizadas pela CONTRATANTE.
- 4.7.8.4. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE.

4.7.9. Prazos para resolução de problemas na rede de acesso: O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 4 (quatro) horas a partir da comunicação formal (abertura de chamado ou email) da CONTRATANTE à CONTRATADA, ou da constatação por esta da indisponibilidade da conexão, respeitados os índices de disponibilidade mensal estabelecidos no Termo de Referência;

4.7.10. Para atendimento ao prazo definido no item anterior, a CONTRATADA deverá possuir sede, filial ou serviço de suporte e manutenção, próprio ou autorizado, em Goiânia/GO;

4.7.11. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;

4.7.12. Caso a CONTRATANTE identifique que a largura de banda disponibilizada esteja inferior à contratada, a situação será considerada como indisponibilidade do serviço. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deverá abrir chamado técnico junto à CONTRATADA para que as medidas corretivas sejam adotadas.

4.8. INDICADORES DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

INDICADOR 01 - DISPONIBILIDADE DO LINK DE INTERNET	
ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do Indicador	A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de um mês de operação (ciclo), em que o serviço permaneceu em condições normais de funcionamento.
Meta a cumprir	99,50% de disponibilidade mínima mensal
Fórmula de Cálculo	$D\% = [(To - Ti)/To * 100]$, onde: # D% = Disponibilidade em percentual; # To = período de operação (1 mês), em minutos; # Ti = tempo de indisponibilidade: somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês - ciclo) em minutos.
Será computada como indisponibilidade do serviço de	A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis etc.) e os tempos de



Internet	inoperância em que o link de Internet apresentar problemas (obtidos através dos chamados abertos).
No caso de inoperância recorrente	Em um período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional.
Não serão consideradas indisponibilidades	Os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE; paradas internas sob responsabilidade do TCEGO e; atrasos ou interrupções nos serviços decorrentes de caso fortuito ou força maior.
Periodicidade	Mensal
Instrumento de Medição	A medição da indisponibilidade deverá ser feita por ferramenta da CONTRATADA através da disponibilização de relatório mensal que será confrontado com os dados obtidos pelas ferramentas da CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal técnico do contrato através de relatórios gerenciais que contenham o tempo de disponibilidade do Serviço de Internet, obtidos através da ferramenta de Monitoramento de Rede.
Mecanismo de Cálculo	Mecanismo de cálculo: para cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice mínimo de disponibilidade mensal (tópico Meta a cumprir), implicará no desconto (glosa) correspondente a 3% (três por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito afetado. A glosa mensal é limitada a 30% do valor mensal do circuito.
Início da vigência	Data do aceite final (link de Internet em produção).
Observações	Mensalmente a CONTRATADA deverá encaminhar, junto com o documento de cobrança, o relatório de IDM do mês de referência. A CONTRATADA deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor da fatura, de acordo com os percentuais atribuídos a cada índice de disponibilidade da tabela abaixo.

INDICADOR 02 - LATÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do Indicador	Entendido o tempo de ida e volta, RTT (Round Trip Time), que um pacote leva para trafegar do roteador CPE (Customer Premises Equipment) instalado nas dependências da CONTRATANTE e o primeiro roteador PE (Provider Edge) da CONTRATADA.
Meta a cumprir	Latência igual ou inferior a 150 (cento e cinquenta) milissegundos.



Forma de Cálculo	Será medida em percentual considerando o método de aferição de 95 percentil do tempo de latência do circuito de Internet, durante o ciclo mensal dentro do horário de expediente do tribunal, de segunda a sexta-feira, medido entre a origem (host da CONTRATANTE e/ou CPE da CONTRATADA situados nas dependências da CONTRATANTE) até o destino Backbone Internet (PE da CONTRATADA)
Periodicidade	Mensal
Instrumento de Medição	A medição deverá ser feita por ferramenta da CONTRATANTE e poderá ser confrontada com os dados obtidos pelas ferramentas da CONTRATADA, desde que, a mesma disponibilize o relatório com os valores das medições previstas conforme descrito no tópico “Forma de Cálculo”, deste indicador.
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal técnico do contrato através de ferramentas da CONTRATANTE e/ou relatórios gerenciais quando emitidos pela CONTRATADA.
Mecanismo de cálculo	Sempre que for apurado latência acima da meta estabelecida (150 ms), será aplicada glosa proporcional ao excedente, conforme os critérios a seguir: <ul style="list-style-type: none">• Para cada 5 (cinco) milissegundos acima da meta de 150 ms, será aplicado desconto de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do circuito afetado.• A glosa mensal total não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor mensal do circuito.
Início da vigência	Data do aceite final (link de Internet em produção).

INDICADOR 03 - Taxa de erros máxima admitida	
ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do Indicador	Entende-se por taxa de erro na transmissão de dados (bit error rate – BER) a razão entre o número de bits transmitidos com erro e o número total de bits transmitidos em determinado período. Este indicador permite avaliar a integridade da comunicação no enlace de dados.
Meta a cumprir	A taxa de erros entre os equipamentos terminais (roteador CPE da CONTRATANTE e o roteador PE da CONTRATADA) deve ser igual ou inferior a 10^{-6} (um erro a cada um milhão de bits transmitidos).
Forma de Cálculo	Será considerada a razão entre a quantidade de bits com erro e o total de bits transmitidos, no ciclo mensal de medição, considerando como aceitas as medições em que a taxa se mantenha $\leq 10^{-6}$. O indicador será aceito quando 95% das amostras mensais estiverem dentro desse limite.
Periodicidade	Mensal
Instrumento de Medição	A taxa de erro será obtida por meio de ferramentas de monitoramento da CONTRATANTE ou relatórios SNMP exportados dos equipamentos de



	borda (CPE/PE). A CONTRATADA deverá permitir o acesso ou fornecer logs e relatórios contendo a contagem de bits transmitidos e de erros detectados.
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal técnico do contrato através de ferramentas da CONTRATANTE e/ou relatórios gerenciais quando emitidos pela CONTRATADA.
Mecanismo de cálculo	<ul style="list-style-type: none">• Para cada 0,01% de medições acima da taxa de erro máxima (10^{-6}), será aplicada glosa de 1% sobre o valor mensal do circuito afetado.• A glosa mensal é limitada a 30% do valor mensal do circuito.
Início da vigência	Data do aceite final (link de Internet em produção).

INDICADOR 04 - PERDA DE PACOTES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual (95 percentis) tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino.
Meta a cumprir	A taxa de perda de pacotes não deverá exceder a 2%.
Forma de Cálculo	Será medida em percentual considerando o método de aferição de 95 percentil da perda de pacotes do circuito de Internet, durante o ciclo mensal dentro do horário de expediente do tribunal, de segunda a sexta-feira, medido entre a origem (host da CONTRATANTE e/ou CPE da CONTRATADA situados nas dependências da CONTRATANTE) até o destino Backbone Internet (PE da CONTRATADA).
Periodicidade	Mensal
Instrumento de medição	A medição do percentual de perda de pacotes fim a fim deverá ser feita por ferramenta da CONTRATANTE e poderá ser confrontada com os dados obtidos pelas ferramentas da CONTRATADA, desde que, a mesma disponibilize o relatório com os valores das medições previstas conforme descrito no tópico "Forma de Cálculo", deste indicador.
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal técnico do contrato através de ferramentas da CONTRATANTE e/ou relatórios gerenciais quando emitidos pela CONTRATADA.
Mecanismo de cálculo	Para cada 0,02% (dois centésimos por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade (tópico Meta a cumprir), implicará no desconto (glosa) correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito afetado. A glosa mensal é limitada a 30% do valor mensal do circuito. Um link será considerado indisponível sempre que a perda de pacotes for superior a 5%, e exista capacidade de tráfego ociosa no respectivo link.
Início da vigência	Data do aceite final (link de Internet em produção).
Observações	Quando a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes entre dois hosts (fim a fim). Os hosts a serem monitorados (serviços acessados pelo Tribunal através do link de Internet da CONTRATADA) serão informados pela



	<p>CONTRATANTE à CONTRATADA, que deverá disponibilizar um relatório com os valores apurados. Durante o monitoramento, a CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 (cinco) minutos nos horários de maior tráfego (horário de expediente do Tribunal, preferencialmente entre 07h00 e 18h00), considerando a seguinte fórmula de cálculo:</p> <p style="text-align: center;">$TPP = (NP_{origem} - NP_{destino}) / NP_{origem}$, onde:</p> <p># TPP = Taxa de Perda de Pacotes</p> <p># NP_{origem} = N° de pacotes na origem</p> <p># NP_{destino} = N° de pacotes no destino</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatório com os valores das taxas de perda de pacotes para a medição realizada.</p>
--	---

INDICADOR 06 - RETARDO DA REDE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do Indicador	Entende-se por retardo da rede (latência), o tempo gasto entre a transmissão de pacotes de um host de origem até um host de destino, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados. Este indicador possibilita avaliar e medir o tempo necessário para que um pacote de dados seja transmitido de um ponto a outro em uma rede de comunicação.
Meta a cumprir	Retardo máximo permitido: em enlace de fibra óptica (backbone Internet da Contratada): 10 ms Acesso a serviços corporativos externos utilizados pelo Tribunal (Office365, Microsoft Teams): 60ms
Forma de Cálculo	Será medida em percentual considerando o método de aferição de 95 percentil do tempo de retardo (latência) do circuito de Internet, durante o ciclo mensal dentro do horário de expediente do tribunal, de segunda a sexta-feira, medido entre a origem (host da CONTRATANTE e/ou CPE da CONTRATADA situados nas dependências da CONTRATANTE) até o destino Backbone Internet (PE da CONTRATADA)
Periodicidade	Mensal
Instrumento de Medição	A medição do tempo de retardo da rede (latência) deverá ser feita por ferramenta da CONTRATANTE e poderá ser confrontada com os dados obtidos pelas ferramentas da CONTRATADA, desde que, a mesma disponibilize o relatório com os valores das medições previstas conforme descrito no tópico "Forma de Cálculo", deste indicador.
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal técnico do contrato através de ferramentas da CONTRATANTE e/ou relatórios gerenciais quando emitidos pela CONTRATADA.



Mecanismo de cálculo	<p>Para cada 0,02% (dois centésimos por cento) por índice de erro aferido acima do retardo máximo permitido no limiar de qualidade (tópico Meta a cumprir), implicará no desconto (glosa) correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito afetado.</p> <p>A glosa mensal é limitada a 30% do valor mensal do circuito.</p> <p>Um link será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 2000 ms (dois mil milissegundos).</p>
Início da vigência	Data do aceite final (link de Internet em produção).
Observações	<p>Quando a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do retardo da rede entre dois hosts (fim a fim). Os hosts a serem monitorados (serviços acessados pelo Tribunal através do link de Internet da CONTRATADA) serão informados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que deverá disponibilizar um relatório com os valores apurados. Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo aferidas no enlace de Internet e também, entre os hosts informados pela CONTRATANTE, informando todas as condições/medidas/resultados conforme descrito a seguir.</p> <p>A apuração do retardo na rede da CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre terminais de origem e destino localizados dentro do mesmo backbone de Internet principal e/ou entre hosts informados pela CONTRATANTE, conforme descrito no parágrafo anterior, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta corresponde ao tempo de ida e volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois.</p> $\text{Retardo} = \frac{\text{Tempo_de_Resposta}}{2}, \text{ onde:}$ <p># Retardo = medida do retardo</p> <p># Tempo_de_Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP</p> <p>O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados "timeout". Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação.</p> $\text{Valor_da_medida} = \frac{\sum_{i=1}^4 \text{Retardo}}{4}, \text{ onde:}$ <p># Valor_da_medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes</p> <p># Retardo = retardo de um pacote</p> <p>Os intervalos de monitoramento deverão ser de 10 minutos no horário</p>



	<p>entre 07h e 18h00. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de retardo. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido.</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatório com os valores de retardo da rede para a medição realizada.</p>
--	---

INDICADOR 06 - Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 20 ms;	
ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do Indicador	Entende-se por jitter a variação do tempo de chegada de pacotes sucessivos em uma rede. Este indicador mede a consistência dos tempos de entrega de pacotes.
Meta a cumprir	O tempo de variação de retardo (jitter) não poderá ultrapassar 20 (vinte) milissegundos em 95% das medições realizadas no ciclo mensal.
Forma de Cálculo	Será considerado o percentil 95 do jitter no período de medição (mensal), dentro do horário de expediente do tribunal, de segunda a sexta-feira, medido entre a origem (host da CONTRATANTE e/ou CPE da CONTRATADA situados nas dependências da CONTRATANTE) até o destino Backbone Internet (PE da CONTRATADA)
Periodicidade	Mensal
Instrumento de Medição	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE relatório e/ou acesso ao Portal de Acompanhamento de Chamados com os valores/informações apurados nos chamados para o link de Internet contratado, os quais serão confrontados com os dados registrados pela CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal técnico do contrato através de ferramentas da CONTRATANTE e/ou relatórios gerenciais quando emitidos pela CONTRATADA.
Mecanismo de cálculo	<ul style="list-style-type: none">- Para cada 1ms acima da meta (20 ms) no percentil 95 do jitter médio mensal, será aplicada glosa de 1% sobre o valor mensal do circuito afetado.- A glosa mensal é limitada a 30% do valor mensal do circuito.
Início da vigência	Data do aceite final (link de Internet em produção).

INDICADOR 07 - PRAZO DE REPARO / RESTABELECIMENTO DO LINK DE INTERNET	
ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um link (prazo para a solução dos chamados com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Meta a cumprir	4 horas a partir da abertura do chamado



Forma de Cálculo	<p>Apuração do tempo de restabelecimento de um link, a partir de consulta de registros de monitoramento de rede da CONTRATANTE confrontada eventualmente com a solução de gerenciamento da CONTRATADA e, subsequente comparado com o valor descrito na Meta a cumprir deste indicador.</p> <p>A CONTRATANTE, quando devidamente comprovada sua responsabilidade no fato gerador de eventual atraso no restabelecimento do link, deverá autorizar a CONTRATADA a atualizar tal fato em seus registros, excluindo-se então o período informado do cálculo de indisponibilidade do link.</p> <p>Apenas para efeito da aplicação de multa, mediante pedido da CONTRATADA, no caso de eventos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, poderá ser desconsiderada a métrica a critério da CONTRATANTE.</p>
Periodicidade	Mensal
Instrumento de medição	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE relatório e/ou acesso ao Portal de Acompanhamento de Chamados com os valores/informações apurados nos chamados para o link de Internet contratado, os quais serão confrontados com os dados registrados pela CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal técnico do contrato através de relatórios gerenciais e/ou acesso ao Portal de Acompanhamento de chamados disponibilizado pela CONTRATADA. Os registros de chamados para reparo/restabelecimento do link deverão conter, no mínimo, o número do chamado (ticket) e tempo de atendimento gasto (horários da abertura e término do chamado para reparo/restabelecimento do link).
Mecanismo de cálculo	<p>Atraso de até 25% da meta a cumprir estabelecida neste indicador, implicará no desconto (glosa) de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito;</p> <p>Atraso superior a 25% até 50% da meta a cumprir estabelecida neste indicador, implicará no desconto (glosa) de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito;</p> <p>Atraso superior a 50% da meta a cumprir estabelecida neste indicador, implicará no desconto (glosa) de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito, por ocorrência, sem prejuízo à dedução da fatura mensal por indisponibilidade ao serviço previsto no indicador 1. A glosa mensal é limitada a 30% do valor mensal do circuito.</p>
Início da vigência	Data do aceite final (link de Internet em produção).

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 12 de agosto de 2025.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047002384

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Contrato de empresa especializada para a prestação do serviço de link dedicado de internet, com velocidade simétrica mínima de 1 Gbps, incluindo serviço de proteção contra ataques de negação serviço (Anti-DDOS) e fornecimento de 24 (vinte e quatro) endereços IPv4 válidos, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **(nome da empresa em negrito)**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa**.

CONTRATADA: **[Nome da empresa contratada]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2025, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202500047002384**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de link dedicado de internet, com velocidade simétrica mínima de 1 Gbps, incluindo serviço de proteção contra ataques de negação serviço (Anti-DDOS) e fornecimento de 24 (vinte e quatro) endereços IPv4 válidos, para atender o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás, conforme tabela de a seguir disposta:



Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Link de internet dedicada com velocidade simétrica mínima de 1 Gbps com proteção contra ataques de negação serviço Anti-DDOS e 24 endereços IP válidos.	1	Serviço		

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 027/2025 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA

2.1. INICIAÇÃO

2.1.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, a equipe de fiscalização do TCE-GO e a CONTRATADA deverão promover reunião de planejamento com objetivo viabilizar o início das ações, definir a forma de comunicação entre as partes, alinhar e planejar as atividades no ambiente tecnológico do TCE-GO, conforme cronograma de prazos definido no item 0 deste Termo de Referência.

2.1.2. Deverão estar presentes na Reunião Inicial: o fiscal e/ou equipe de fiscalização, o Preposto da empresa, e o servidor ou a equipe de planejamento da contratação.

2.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços que compõem a entrega do objeto, considerando os prazos definidos neste Termo de Referência e demais anexos, em até 5 dias corridos após reunião inicial a que se refere o subitem 0, para aprovação pelo TCE-GO.

2.2. EXECUÇÃO

2.2.1. A execução do **serviço de instalação e ativação do link** deverá ocorrer em até **30 dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato.

2.2.2. Ao término do serviço de instalação, em até 5 (cinco) dias úteis a CONTRATADA deve entregar documentação completa e detalhada, para aceitação pelo fiscal do contrato, referente à instalação, configuração, usuários e senha de acesso, endereços IP e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada.

2.2.3. A entrega dos equipamentos e prestação dos serviços se dará preferencialmente em dias úteis, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h, ou em outro dia e horário acordados entre as partes e a critério do CONTRATANTE.

2.2.4. O equipamento e serviços realizados presencialmente devem ser entregues ou



realizados no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na **Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.**

2.2.5. A solicitação de prorrogação dos prazos para execução dos serviços ou sugestão de alteração do cronograma deverão ser acordados entre as partes por canal de comunicação oficial. Não havendo acordo na alteração, deve-se manter o cronograma inicial aprovado pelo TCEGO.

2.2.6. Caso necessária a prorrogação do prazo para entrega de quaisquer itens ou serviço que compõem o objeto, a contratada deverá solicitar em até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite, com as devidas justificativas, juntamente com cronograma atualizado, para aprovação pelo TCEGO.

2.2.7. Caso a CONTRATADA não consiga atender ou concluir os serviços nos prazos indicados e conforme o cronograma aprovado pelo TCEGO, poderá ser considerada inexecução contratual.

2.3. CRONOGRAMA DE PRAZOS

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do contrato entre TCEGO e licitante vencedora (adjudicatária)	TCE-GO e CONTRATADA
D + 05 dias úteis	Reunião de Planejamento	TCE-GO e CONTRATADA
D + 10 dias úteis	Apresentação do cronograma de execução dos serviços.	CONTRATADA
D + 13 dias úteis	Aprovação do cronograma de execução dos serviços	TCE-GO
D + 30 dias corridos	Instalação e ativação do link de internet na sede do TCEGO (município de Goiânia). Disponibilização do acesso ao Portal de Acompanhamento dos Serviços.	CONTRATADA
D + 30 dias corridos	Emissão e assinatura do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	TCE-GO
D + 35 dias corridos	Emissão do Termo Recebimento Definitivo (TRD)	TCE-GO

Cronograma de prazos



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação foram discriminados no Anexo 4 – Especificações Técnicas, do Edital, devendo a CONTRATADA atender todos as especificações do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do TCE-GO:

4.1.1. Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre os produtos fornecidos, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder, disponibilizar e permitir o manuseio e utilização dos códigos-fonte e componentes de software por terceiros ou praticar qualquer outra forma de transferência dos aplicativos sem anuência da CONTRATADA, conforme legislação específica;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

4.1.3. Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto da solução.

4.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Fornecer os produtos e prestar os serviços requeridos nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência.

5.1.2. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO.

5.1.3. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do TCE-GO, pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.1.4. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação.

5.1.5. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os



níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.1.8. A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

5.1.9. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.

5.1.10. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei nº 14.133/21..

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

6.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

6.2. As despesas podem ser enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias: 2025.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 3.3.90.40.30 - Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados.

6.3. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

6.4. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, que ocorreu em 10 de junho de 2025, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

6.4.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

6.4.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

6.4.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, no valor proporcional aos quantitativos demandados, instalados e cujo serviço foi efetivamente realizado no período.

7.2. Preliminarmente ao faturamento mensal dos serviços objetos da contratação, ocorrerá o recebimento provisório, formalizada em conformidade com o estabelecido 2.3 na Cláusula Segunda deste Contrato, definitivo e o atesto, por parte do gestor do contrato, da instalação e configuração do link de internet, confirmando que os serviços encontram-se disponíveis.

7.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a data de aceite do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.

7.4. Mensalmente, juntamente com as notas fiscais de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade, colocando-os disponíveis. Os relatórios são essenciais para a liberação do pagamento da fatura, ficando, por conseguinte, adiado todo o pagamento até a apresentação dos relatórios e o aceite do Tribunal.

7.5. Os ciclos de serviço e cobrança mensal terão início somente após o atesto do gestor referente à implantação do link.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, relatório e demais documentos exigidos em contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Somente será aceita a Nota Fiscal e respectiva cobrança da ordem de serviço, após emissão e aceite pelo CONTRATANTE de todos os documentos que comprovem a execução dos serviços prestados.

7.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em



atraso.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

7.13. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.14. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

7.15. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opere, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.16. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.17. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.18. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

7.19. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.20. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.21. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

7.22. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.23. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.24. Compete ao Fiscal do contrato:

7.24.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade



dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao TCE;

7.24.2. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

7.24.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

7.24.4. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

7.25. A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

7.26. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

7.27. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.28. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

7.29. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.30. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso IX do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação) como gestor e Leandro dos Santos (Chefe do Serviço de Infraestrutura e Segurança em TI) como fiscal.

7.31. À fiscalização caberá ainda:

7.31.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência.

7.31..2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

7.31.3. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

7.32. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá: Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização; Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

7.33. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Por se tratar de serviço que possui natureza continuada, insumo indispensável ao desempenho das atividades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a manutenção constante desse serviço é imprescindível para o acesso a sistemas corporativos, comunicação eletrônica, tramitação de processos digitais e demais atividades administrativas e finalísticas, cuja execução depende diretamente da conectividade.

8.3. A contratada deve manter durante o período de vigência do contrato sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 9.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.1. Para as infrações previstas no item 9.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5.2. Para as infrações previstas no item 9.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5.3. O descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e
[Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Goiânia-GO, CEP 74.674-015. Telefone: \(62\) 3228-2696](#)
[UASG 925400](#)



0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.

9.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



9.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contra tate ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

11.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

15.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

15.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

16.4. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047002384

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link de internet dedicada com velocidade simétrica mínima de 1 Gbps com proteção contra ataques de negação serviço Anti-DDOS e fornecimento de 24 endereços IP válidos.	60	Mês	R\$	R\$

PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047002384

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso i, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047002384

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.º no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047002384

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE
DE ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO X

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047002384

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO XI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO nº 202500047002384

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela
Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2025, instaurado pelo Processo nº 20250004700XXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO XII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047002384

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBALADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO XIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047002384

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

ANEXO XIV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047002384

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.